



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PIRES FERREIRA**



**DECRETO Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA –  
CEARÁ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A Presidente da Câmara Municipal de Pires Ferreira – Ce, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica do Município, e:**

**CONSIDERANDO** a competência do (a) Presidente da Câmara Municipal de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O funcionamento Administrativo da Câmara Municipal de Pires Ferreira – Ceará será de segunda-feira à sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h.

**Parágrafo único.** Nos dias que ocorrerem as sessões ordinárias ou extraordinárias, o funcionamento da Câmara Municipal será prorrogado até o término das respectivas sessões.

**Art. 2º** Durante o recesso do Poder Legislativo, de 16 de junho à 14 de agosto e de 16 de novembro à 14 de fevereiro, o horário de funcionamento da Câmara Municipal será corrido, das 8h às 14h.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – CE, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*Maria Samara Oliveira Mendes*  
**Maria Samara Oliveira Mendes**

**Presidente da Câmara Municipal de Pires Ferreira – Ceará**